



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 1.603, 15 de setembro de 1.987.

"Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a participar de Consórcio com os Municípios de Biritiba-Mirim, Salesópolis, Itaquaquecetuba, Arujá, Santa Isabel, Poá e Suzano, para a consecução das seguintes finalidades:

I - realizar, sob o regime de execução indireta, os serviços de operação de um aterro sanitário, a ser implantado pela Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos, com apoio técnico da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A- EMPLASA, no Município de Itaquaquecetuba.

II - propiciar condições para uma disposição final adequada dos resíduos sólidos, gerados e coletados nos Municípios consorciados, no aterro sanitário, a ser implantado no Município de Itaquaquecetuba.

III - desativar e recuperar sanitariamente o "lixão", localizado neste Município, após o início de operação do aterro sanitário.

§ 1º - O Consórcio somente será
Continua...

4



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.603/87

Fls.02.

assinado com Executivos regularmente au
torizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º- O instrumento de Consórcio assinado nos
termos do documento anexo, passa a fa-
zer parte integrante desta Lei.

§ 3º- O custo operacional do aterro sanitá -
rio será rateado entre os Municípios
consoziados, na proporção da carga de
resíduos sólidos ali depositada diaria
mente (mensalmente).


Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autori
zado a abrir crédito adicional especial, na importância de
Cz\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), para atender às
despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei,
obedecidas as normas do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

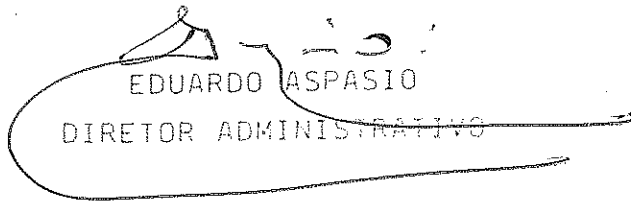
Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 1.987.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO

COORDENADOR GERAL


EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.603/87

Fls.03.

Registrada no Departamento de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

MS.